



## TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA**, CNPJ nº 17.220.179/0001-95, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Cloves Rodrigues;

e **SINDICATO DO COMÉRCIO DE CONTAGEM E IBIRITE**, CNPJ nº 01.985.938/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Frank Sinatra Santos Chaves;

celebram o presente **TERMO ADITIVO à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE** As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho no período de **01º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019** e a data-base da categoria em **01º de julho**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA** O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho abrange a(s) categoria(s) Empregados no Comércio de Gêneros Alimentícios com abrangência territorial em **Ibirité/MG**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ACRÉSCIMO DA CLÁUSULA 26-A.** Fica acrescida à convenção coletiva de trabalho de 2018/2019 a “Cláusula Vigésima Sexta A” com a seguinte redação:

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A – FERIADOS** Fica autorizado o labor dos empregados dos estabelecimentos comerciais do segmento de Gêneros Alimentícios no dia 04/03/2019 [Segunda-Feira de Carnaval], no horário de 08h00 às 14h00 horas, sendo obrigatório a concessão de intervalo para descanso de 15 [quinze] minutos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Aplicam-se à essa cláusula, os parágrafos segundo à oitavo da cláusula vigésima sexta, com ressalva ao valor a ser pago de gratificação, referido no parágrafo terceiro, que para o feriado de 04/03/2019, será de R\$46,00 [quarenta e seis reais].

### **CLÁUSULA QUARTA – EFEITOS**

E, por estarem de acordo, firmam o presente **Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, sendo levado a depósito e registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de seu sistema mediador

Ibirité/MG, 25 de fevereiro de 2019.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BELO HORIZONTE E  
REGIÃO METROPOLITANA  
José Cloves Rodrigues - Presidente



**SINDICATO DO COMERCIO DE CONTAGEM E IBIRITE**  
Frank Sinatra Santos Chaves - Presidente